



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 379/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

I- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rod. Itapira – Lindóia, s/n km 14 – Fazenda Estância Cristália, CEP: 13.974-900, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117, doravante denominada CONTRATADA.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e a CONTRATADA o Sr. Antônio Rangel Aquino Junior, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 558.737.581-15 e Cédula de Identidade RG 629.335 SSP/MS.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 375/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º.160/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º. 100/2017** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA), CONSTANTE NOS ITENS 037, 040, 041, 053, 103, 116, 118, 150, 151, 153, 158, 160, 260, 278, 348, 369, 386, 406, 416, 445, 468, 469, 480 E 481 DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 Os medicamentos judiciais deverão estar relacionados em formulário, conforme o Anexo XI e preenchido de acordo com o que este solicita, sendo que no ato da entrega também deverão constar os seguintes documentos para cada medicamento:

- a) Para os produtos nacionais apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação Bienal dos referidos Certificados. No caso de o licitante ser importador ou distribuidor, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante do produto importado.
- b) Apresentar cópia da Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Página onde conste o item solicitado), com a última atualização que antecede a data da Ordem de Fornecimento (para a comprovação da porcentagem (%) aplicada).
- c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade (identificar o item solicitado).
- d) Cópia da Resolução da dispensa de registro do medicamento conforme o caso (identificar o item solicitado).
- e) As renovações de Registro e CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação, apenas serão recebidos nos termos da Lei 6360/76 e da Resolução 066/2007 da ANVISA e para estes documentos não se aplica o item 6.2 do edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os medicamentos solicitados por determinação judicial bem como aqueles que constam na relação da tabela CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), além do desconto homologado para tal item, deverá ser aplicado o percentual CAP de 19,28% (desconto CAP/ANVISA) conforme Comunicado n. 7, de 30/03/2017), conforme Acórdão n.º 3016/2012-TCU – Plenário.

3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- a) Data de fabricação e data de vencimento;  
b) Número de registro emitido pela ANVISA;  
c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99";  
d) Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

3.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 65.484,30** (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), fixo e irrevogável.

4.2 - O valor contrato corresponde aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
103	3205	PROMETAZINA 25 MG/ML - INJETAVEL.	CRISTÁLI A	AMP	1.000,00	1,5900	1.590,00
118	5236	CLORPROMAZINA 100MG. - CONTROLE ESPECIAL	CRISTÁLI A	CMP	5.000,00	0,1700	850,00

**Valor Total R\$** 2.440,00

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
260	11094	LEVOMEPRIMAZINA 100MG - CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDO.	CRISTÁLI A	CMP	1.000,00	0,6400	640,00

**Valor Total R\$** 640,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
37	2826	FENITOINA 5% 5ML - CONTROLE ESPECIAL - INJETÁVEL	CRISTÁLI A	AMP	1.000,00	1,6000	1.600,00
40	2834	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5ML INJETÁVEL	CRISTÁLI A	AMP	100,00	9,2400	924,00
41	2835	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 0,25ML - INJETÁVEL	CRISTÁLI A	AMP	600,00	4,0100	2.406,00
53	2870	OMEPRAZOL 40 MG - INJETÁVEL	CRISTÁLI A	FSC	500,00	5,2700	2.635,00
103	3205	PROMETAZINA 25 MG/ML - INJETAVEL.	CRISTÁLI A	AMP	1.000,00	1,5900	1.590,00
116	3867	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL.	CRISTÁLI A	AMP	5.000,00	5,5000	27.500,00
150	5901	BROMETO DE ROCURONIO 50MG 5ML - INJETÁVEL	CRISTÁLI A	AMP	80,00	16,4100	1.312,80
151	5903	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% COM VASO 20ML. EMBALAGEM ESTÉRIL	CRISTÁLI A	FSC	100,00	21,5000	2.150,00
153	5905	CLORIDRATO DE ALFENTANILA 5 ML-CONTROLE ESPECIAL- INJETÁVEL	CRISTÁLI A	AMP	100,00	12,5000	1.250,00
158	5913	DROPERIDOL 2,5MG/ML 1ML - CONTROLE ESPECIAL - INJETÁVEL	CRISTÁLI A	AMP	100,00	7,7100	771,00
160	5917	FITOMENADIONA 10MG/ML 1 ML - INJETÁVEL	CRISTÁLI A	AMP	1.000,00	1,0600	1.060,00
278	15203	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML - CONTROLE ESPECIAL - INJETÁVEL	CRISTÁLI A	AMP	100,00	3,6600	366,00
348	21157	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - 10 ML - INJETÁVEL.	CRISTÁLI A	FSC	50,00	51,3500	2.567,50
369	23570	FENOBARBITAL 100 MG/ML - CONTROLE ESPECIAL - INJETÁVEL.	CRISTÁLI A	AMP	1.000,00	1,3800	1.380,00
386	25841	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01 G/G - 30G CADA TUBO SEMI-SÓLIDO	CRISTÁLI A	TB	300,00	7,9500	2.385,00
406	27840	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% / GELÉIA ESTÉRIL, SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 10G	CRISTÁLI A	UN	200,00	13,1300	2.626,00
416	27912	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML - INJETAVEL.	CRISTÁLI A	AMP	200,00	10,8000	2.160,00
445	29377	CABERGOLINA 0,5 MG - SÓLIDO	CRISTÁLI A	CMP	40,00	9,9000	396,00
468	29575	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% COM VASO - 20ML - ESTOJO ESTERIL	CRISTÁLI A	FSC	100,00	22,7000	2.270,00
469	29576	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO - 20ML - ESTOJO ESTERIL	CRISTÁLI A	FSC	200,00	20,7000	4.140,00
480	29859	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 MG/ML - 1ML	CRISTÁLI A	AMP	100,00	8,2900	829,00
481	29860	BIPERIDENO 5 MG/ML - 1ML - IV/IM	CRISTÁLI A	AMP	50,00	1,7200	86,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>62.404,30</b>

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

*4.5 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas*

*4.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.7 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*4.8 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:*

*4.8.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

*4.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

*4.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

*4.8.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

*4.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));*

## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

*5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.*

*5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*

*5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

*5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R 579); 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R 576) E 3.3.90.30.09.00.0010.0110.30205042.035 (R 1415).**

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

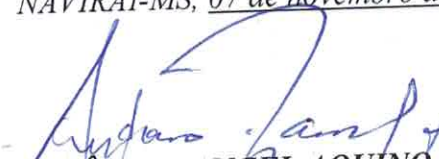
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 07 de novembro de 2018.

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Ger. de Saúde. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 065/18  
Contratante

  
**ANTÔNIO RANGEL AQUINO JUNIOR**  
CPF nº. 558.737.581-15  
Contratada

Antonio Rangel Aquino Junior  
Cristália Prod. Quim. Farm. LTDA  
Vendedor Propagandista  
CPF 558.737.581-15  
RG. 629.335 SSP/MS

Testemunhas:

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Matrícula nº 2910-6

  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Matrícula nº 3374-0



**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117 e filial na Avenida Paoletti, n.º 363, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0004-02, e Inscrição Estadual n.º 374.016.640.119, ambas estabelecidas na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato, na forma de seu Contrato Social, por 02 (dois) Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador a seguir:

**OUTORGADO:**

**ANTONIO RANGEL AQUINO JUNIOR**, brasileiro, casado, vendedor propagandista, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, na Rua Curitiba, 76, Bairro: Jardim Ima, portador do RG n.º 00.062.933-5 SSP/MS, CPF/MF n.º 558.737.581-15 e Carteira Profissional n.º 3392970 série 00030 MS.

**PODERES:**

Exclusivamente para o fim de representar a Outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances verbais previstos na modalidade de pregão presencial, executando-se a fase eletrônica da modalidade pregão eletrônico, sem prejuízo das demais junto às repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, constantes do seu território de vendas, podendo para tanto, assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá validade até 30.06.2019 (trinta de junho de dois mil e dezenove), ou até a data do término do vínculo contratual com o Outorgado se este ocorrer antes desse prazo.

Vedado o substabelecimento.

Itapira/SP, 25 de outubro de 2018.

*Kátia Stevanatto Sampaio*  
**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

**Ogari de Castro Pacheco – Kátia Stevanatto Sampaio**



2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13970-190 - Fones: (19) 3813-8181 / 3863-1913  
Tabelião: Mauricio Sabbag Law

Reconhecido por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de  
**OGARI DE CASTRO PACHECO, KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO**

Dou fe. ITAPIRA, 01/11/2018 En test. da verdade

Valor Pago R\$: 18,30.

Selo(s) AA04906

*Maria Angela Zazera Francoso* - ESCRIVENTE

70 - Tel./Fax: (19) 3843-9500  
Postal 124 - Tel./Fax: (19) 3863-9500  
05359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250  
o Nações Unidas - CEP: 13.974-632 Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720  
P: 05615-010 - Tel./Fax: (11) 3723-6400  
06711-270 - Tel./Fax: (11) 4613-5900



8º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÁ: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA  
Rua Mal. Cândido Mariano Rondon, 1797 - Centro - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Em 06/11/2018 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.  
**RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS-ESCREVENTE**  
Selo Digital: AAU87016-049-NOR - Consulte: www.tims.jus.br  
Emolumentos R\$ 3,17 Funjacc R\$0,32 Funadep R\$0,19  
Fundep-PGE R\$0,13 ISS R\$0,16 FEADMP R\$0,32  
Selo R\$ 1,50 - Total: R\$5,78

8º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE  
ESTE SELO PODERÁ SER CONFERIDO E AUTENTICADO NO SITE  
www.tims.jus.br/corregedoria/sistemaemissao





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

DE ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 379/2018

PROCESSO Nº 375/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ Nº: 44.734.671/0001-51

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA), CONSTANTE NOS ITENS 037, 040, 041, 053, 103, 116, 118, 150, 151, 153, 158, 160, 260, 278, 348, 369, 386, 406, 416, 445, 468, 469, 480 E 481, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 379/2018,

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	ÉLIDA MARA DOS SANTOS ANDRADE	8172-8

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	RODRIGO DOS SANTOS LIMA	8222-8

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação paraprovidências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.

**Art. 4º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 5º** Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 07 de Novembro de 2018.

  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/2018

  
**ÉLIDA MARA DOS SANTOS ANDRADE**  
Fiscal do Contrato Titular  
Matrícula nº 8172-8

  
**RODRIGO DOS SANTOS LIMA**  
Fiscal do Contrato Suplente  
Matrícula nº 822-8



Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:4E2653BD

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2018**

CONTRATO Nº 379/2018 - PROCESSO Nº 375/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0160/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 07/11/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 65.484,30 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÕES:

3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R579);

3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R576) e

3.3.90.30.09.00.0010.0110.30205042.035 (R1415). ASSINAM:

Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e Antônio Rangel Aquino Junior (Contratada). Éliada Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 07 de novembro de 2018.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:75F51A6E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**PORTARIA Nº 0109, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

Considerando que o servidor Jean Diniz Queiroz, já fez uso de seus efeitos a 15 (quinze) dias de férias, conforme Portaria nº 017 de Fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder ao servidor **JEAN DINIZ QUEIROZ**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo, matrícula nº 196, Símbolo DAS-1, Referência 2 do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2017 à 02 de Março de 2018, amparado no art. 87 § 1 da Lei Complementar nº 047/2017. A partir de 03 de Dezembro de 2018.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de Dezembro de 2018.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 29 de Novembro de 2018

**NELO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA**  
Diretor Administrativo

Publicado por:  
Lilian Aparecida de Souza  
Código Identificador:CDD8AB2D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**PORTARIA Nº 0110, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

Considerando que o servidor **FREDERICO PAIVA LEAL DE SOUZA PRATES**, já fez uso de seus efeitos a 15 (quinze) dias de férias, conforme Portaria nº035 de 26 de Abril de 2018.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder ao servidor **FREDERICO PAIVA LEAL DE SOUZA PRATES**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Legislativo, matrícula nº 194, Símbolo DAS-1, Referência 2 do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 Fevereiro 2017 à 02 de Março 2018, com base no art. 87 da Lei Complementar nº 047/2011. A partir do dia 03 de Dezembro de 2018.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de Dezembro de 2018.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 29 de Novembro de 2018

**NELO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA**  
Diretor Administrativo

Publicado por:  
Lilian Aparecida de Souza  
Código Identificador:E262B961

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**PORTARIA Nº 0108, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

Considerando que a servidora **Samara El Assal**, já fez uso de seus efeitos a 15 (quinze) dias de férias, conforme Portaria nº006 de 23 de Janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder à servidora **SAMARA EL ASSAL**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, matrícula nº 193, do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2017 a 02 de Março de 2018, amparado no art. 87 da Lei Complementar. Nº 047/2011. A partir de 03 de Dezembro de 2018.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de Dezembro de 2018.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 29 de Novembro de 2018

**NELO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA**  
Diretor Administrativo